

INTERESSADO/MANTENEDORA: CENTRO EDUCACIONAL TEMPO DE APRENDER		MUNICÍPIO: CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO E RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO.			
RELATORA-CONSELHEIRA: NEILZE CORREIA DE MELO CRUZ			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/13687	PARECER Nº: 010/2024	CÂMARA OU COMISSÃO: CEIEF	APROVADO EM: 29/01/2024

I - HISTÓRICO:

Anielly Gomes, responsável legal pelo Centro Educacional Tempo de Aprender, inscrito no CNPJ sob n.º 08.666. 821/0001-73 – localizado na Rua César Cartaxo, 42, Centro, na Cidade de Cruz do Espírito Santo–PB –, por meio do presente Processo, requer, ao egrégio Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB: **renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e reconhecimento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano**. O Processo foi formalizado em 9 de junho de 2022, recebendo o n.º SEE-PRC-2022/13687, tendo anexados os documentos necessários à devida apreciação dos pedidos.

Em 14 de junho de 2022, o Processo foi encaminhado, pelo secretário executivo do CEE/PB, Kledenilson Vicente, à Assessoria Técnica para análises e providências, através do Despacho n.º SEE-DES2022/15009 (fl. 70 dos autos).

Em 1º de julho de 2022, o Processo foi baixado em diligência pela assessora técnica Martha Cristina Lima de Moura, solicitando a inserção de documentação pendente. Foi dado um prazo de trinta dias para que a responsável pelo Centro resolvesse a demanda.

Em 11 de agosto de 2022, após a juntada da documentação e nova análise da supracitada assessora técnica, comprova-se que foi cumprida a diligência, e o processo seguirá tramitação normal (fls. 72 a 88 dos autos). O Processo foi, então, encaminhado ao secretário executivo do CEE/PB, que, em 7 de fevereiro de 2023, encaminhou-o à Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE para a devida inspeção prévia, através do Despacho n.º SEE-DES-2023/05095 (fls. 92 dos autos).

Em 17 de fevereiro de 2023, o Processo foi encaminhado, pela gerente executiva da GEAGE, Silvania da Silva Santos, à inspetora educacional Cristiane Meira para realização da inspeção prévia, através do Despacho n.º SEE-DES-2023/07137 (fls. 94 dos autos).

Em 18 de maio de 2022, o Processo foi devolvido à gerente executiva da GEAGE, constando nele o relatório detalhado (fls. 95/96 dos autos), assinado pela citada inspetora educacional. No que se refere às condições físicas, é possível identificar que a escola possui uma infraestrutura compatível com a oferta proposta, atendendo aos aspectos de acessibilidade previstos na Resolução n.º 298/2007, que versa sobre a acessibilidade de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida. O corpo técnico, administrativo, pedagógico e docente encontra-se devidamente habilitado; e a escrituração escolar, organizada e atualizada.

Em 14 de março de 2023, o Processo foi encaminhado ao CEE pela gerente executiva da GEAGE para análises e providências, através do Despacho n.º SEEDES-2023/10512 (fl. 99 dos autos).

Em 19 de março de 2023, o secretário executivo do CEE/PB remeteu o Processo em tela – constando nele a inspeção prévia realizada pela GEAGE – para emissão da Resolução Temporária conforme estabelecido pela Resolução n.º 460/2022, através do Despacho n.º SEE-DES-2023/11285 (fl. 100 dos autos).

Em 20 de março de 2023, foram emitidas as Resoluções Temporárias: de n.º 281, que **renova, excepcionalmente, a autorização para funcionamento da Educação Infantil**; a de n.º 282, que **renova, excepcionalmente, o reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano**; e a de n.º 283 que **reconhece, excepcionalmente, o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano**.

Em 9 de julho de 2023, através do Despacho n.º SEE-DES2023/30041 (fls. 104 dos autos) o secretário executivo do CEE/PB remeteu o Processo em tela à Assessoria Técnica do CEE – contendo nele o Relatório de Inspeção Prévia realizado pela GEAGE e a Resolução Temporária emitida – para Análise Técnica e providências.

Em 15 de dezembro de 2023, a assessora técnica Paloma Ivina Nicodemos Nogueira, através do Despacho n.º SEE-DES-2023/61556, emitiu uma nova diligência, por ser necessária a retificação de documentação para que o Processo seguisse tramitação normal. Este deveria ser enviado ao CEE com as devidas correções no prazo de trinta dias.

Em 28 de dezembro de 2023, após a juntada (fls. 107 a 109), a assessora técnica Martha Cristina Lima de Moura realizou a Análise n.º 360/2023 e comprovou que os documentos com as devidas retificações foram anexados ao Processo. Posto isso, todos os itens citados foram devidamente analisados e estão conforme legislação vigente.

Em 22 de janeiro de 2024, o Processo em tela foi encaminhado para minha relatoria.

II – ANÁLISE:

Após analisar os documentos constantes do Processo n.º SEE-PRC-2022/13687, constatamos que:

a) A requerente, responsável pelo Centro Educacional Tempo de Aprender, encaminhou requerimento à Presidência do Conselho Estadual de Educação da Paraíba, acompanhado de toda a documentação para análise do caso;

b) O Processo foi aberto neste Conselho no dia 9 de junho de 2022, com a solicitação de: renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e reconhecimento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.

Portanto, consideramos cumpridas as exigências legais com vistas ao acolhimento do pedido.

III – PARECER:

Mediante análise do Processo e com base na análise emitida pela Assessoria Técnica do CEE/PB e no Relatório de Inspeção Prévia expedido pela Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar da SEE, somos de parecer favorável às solicitações do Centro Educacional Tempo de Aprender:

- a. Renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, pelo prazo de 6 (seis) anos;
- b. Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, pelo prazo de 6 (seis) anos;
- c. Reconhecimento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano pelo prazo de 6 (seis) anos.
- d. Convalidamos os estudos realizados pelos alunos até a publicação da Resolução resultante deste Parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), em 29 de janeiro de 2024.



NEILZE CORREIA DE MELO CRUZ
Relatora

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF, aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 2024.



NEILZE CORREIA DE MELO CRUZ
Presidenta da CEIEF

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide homologar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 29 de janeiro de 2024.



ADELAIDE ALVES DIAS
Presidenta do CEE/PB